PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 265, DE 09 DE JUNHO DE 1992

ALTERA A LEI Nº 245, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1991, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTRUTURAR A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. O parágrafo único do art. 10º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º.....

.....

Parágrafo Único. Dos estatutos de que trata este artigo constarão, além dos objetivos, do capital e dos recursos financeiros, na forma do disposto nesta Lei, seus instrumentos de integração com organismos de objetivos a fins, a composição do órgão de fiscalização da Empresa, as respectivas atribuições e competências de seus dirigentes, bem como o mandato dos membros da diretoria que não poderá ser inferior a dois, nem superior a quatro anos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo dentro de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 09 de junho de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

LEI Nº 265, DE 09 DE JUNHO DE 1992

ALTERA A LEI Nº 245, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1991, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTRUTURAR A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. O parágrafo único do art. 10º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º.....

.....

Parágrafo Único. Dos estatutos de que trata este artigo constarão, além dos objetivos, do capital e dos recursos financeiros, na forma do disposto nesta Lei, seus instrumentos de integração com organismos de objetivos a fins, a composição do órgão de fiscalização da Empresa, as respectivas atribuições e competências de seus dirigentes, bem como o mandato dos membros da diretoria que não poderá ser inferior a dois, nem superior a quatro anos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo dentro de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 09 de junho de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO